



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2021/2021

P O R T A R I A N . 1 1 5 / 2 0 2 3

**“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO  
DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Designar o servidor **GREYCK LOPES COELHO**, ocupante de Operador de estação de tratamento de Água, Matrícula n. 2702, portador da Cédula de Identidade nº XXXX/MT e CPF nº XXXXXX, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR R\$
032/2023	KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 44.049.394/0001-48,	Contratação de show a nível regional, com a cantora Karol Kailler, que será realizado no dia 18 de março de 2023 no município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT	30.000,00
033/2023	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 00.277.059/0001-21	Contratação de empresa para prestação de serviços não continuados em locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes a realização dos eventos.	R\$ 1.166.664,50

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em, 03 de março de 2023.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
PREFEITO MUNICIPAL